

## JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS nº.01/2020

Recorrente: ORIENT ENGENHARIA EIRELI

Recorrido: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### I) DAS PRELIMINARES

O julgamento trata-se do Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou as empresa ORIENT ENGENHARIA EIRELI na sessão de julgamento ocorrida em 28/01/2020, onde houve abertura do prazo de recurso respeitando previsão legal do Art. 109, inciso I, letra "a" da Lei 8.666/1993.

*"Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*a) habilitação ou inabilitação do licitante;"*

O recurso foi recebido tempestivamente no dia 03/02/2020, não houve contrarrazões ao recurso apresentado, embora concedido prazo em respeito ao Art. 109, §3º da Lei 8.666/1993.

*"Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis."*

## II) DO EFEITO SUSPENSIVO

O recurso apresentado teve efeito suspensivo no processo Tomada de Preços nº.01/2020, por força do Art.109 §2º da Lei 8.666/1993.

*"§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos."*

## III) DAS RAZÕES DA RECORRENTE ORIENT ENGENHARIA EIRELI

A empresa ORIENT ENGENHARIA EIRELI, impetrou recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que "inabilitou" a recorrente, em virtude do atestado de execução de obra exigido no **inciso VII, §3º, letra "e" do edital**, ser apresentado na pessoa física do responsável técnico, e não em nome da proponente,

***"e) Atestado de execução de obra, "em nome da proponente", que tenha executado obra semelhante que comprove experiências anteriores e capacidade operacional da proponente."***

#### IV) DO RECURSO:

Quanto ao Recurso apresentado, a empresarecorrente ORIENT ENGENHARIA EIRELI, solicita o reexame da documentação exigida no **inciso VII, §3º, letra "e" do edital, "e)Atestado de execução de obra, "em nome da proponente"**, alegando um equívoco por parte da Comissão Permanente de Licitação na análise do referido documento.

De fato, após análise pormenorizada do atestado, a Comissão verificou que realmente a empresa atendeu as exigências habilitatórias, obedecendo o disposto no edital, quanto ao atestado estar em nome da empresa proponente.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 53 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO  
Nº 0000000553647000212

2 0 2 0 0 0 0 5 5 3 6 4 7

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

## DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: FELIPE MATHIAS VIEIRA MEINHARD

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 17/02/2017

Registro Nacional: 00A1371053

Data de Registro: 17/03/2017

Validade: Indefinida

## DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9102614

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 18/12/2019

Forma de Registro: RETIFICADOR à 9012928

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares de um barracão pré-moldado e duas edificações em alvenaria para fins industriais e comerciais.

Empresa contratada: ORIENT CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 30.234.875/0001-19

## DADOS DO CONTRATO

Contratante: CL INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES  
CPF/CNPJ: 06941489000182

RODOVIA BR 476 Km 132,5 - SANTANA

Nº SN

Complemento: COMERCIAL

Cidade: SÃO MATEUS DO SUL

Bairro: SANTANA

UF: PR

CEP: 83900000

Contrato: 003

Celebrado em: 26/11/2019

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 26/11/2019

Data de término da atividade: 2019-11-29

## ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 3034.97 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.7.4 - Cronograma , 3034.97 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.7.3 - Orçamento , 3034.97 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.7.1 - Memorial descritivo , 3034.97 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 3034.97 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 3034.97 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 3034.97 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais , 3034.97 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 3034.97 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica , 1787.50 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 1247.47 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.2.3 - Projeto de estrutura pré-fabricada , 1787.50 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 3034.97 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

## ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RODOVIA BR 476 Km132,5

Nº SN

Complemento: COMERCIAL

Cidade: SÃO MATEUS DO SUL

Bairro: SANTANA

UF: PR

CEP: 83900000

### III) DA DECISÃO:

Após decorrido prazo de contra recurso, não havendo nenhuma manifestação contrária ao recurso hora apresentado pela recorrente ORIENT ENGENHARIA EIRELI, a Comissão explanou e dirimiu todas as dúvidas sem restar espaço para qualquer questionamento desta fase, isto posto, esta Comissão Permanente de Licitação decide **REFORMAR** a decisão tomada na Sessão de julgamento da fase de habilitação, passando então a empresa **ORIENT ENGENHARIA EIRELI** estar **HABILITADA** à prosseguir no certame.

Imbituva/PR, 27 de Fevereiro de 2020.

**Vanessa Machado de Souza**

**Presidente da Comissão**

**Alder Mehret Junior**

**Membro da comissão**

**Amilton Tiago de Souza**

**Membro da comissão**

**Sandro Cleone Ribeiro Borges**

**Membro da comissão**